

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo etanol, gasolina comum, óleo diesel BS-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda

1.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
1	1000.1.13	25.000	L	ETANOL
2	1000.1.6	3.000	L	GASOLINA
3	1000.1.7	10.000	L	ÓLEO DIESEL BS 500
4	1000.1.4	20.000	L	ÓLEO DIESEL S10

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis diversos, de forma parcelada e conforme demanda, para o abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O fornecimento de combustíveis é essencial para o desempenho das atividades operacionais da autarquia, especialmente na execução dos serviços públicos de captação, tratamento, distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Veículos automotores, caminhões, máquinas e geradores a diesel são utilizados diariamente na manutenção de redes, atendimento emergencial, fiscalização, transporte de equipes e suporte logístico.

Dada a natureza contínua e ininterrupta dos serviços prestados pelo SAAE, é imprescindível que haja regularidade no abastecimento dos veículos e equipamentos, de modo a evitar paralisações que possam comprometer a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

A contratação por período de 12 (doze) meses, com fornecimento conforme demanda, visa garantir economicidade, planejamento orçamentário e segurança jurídica à administração pública, além de estar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para assegurar o fornecimento dos combustíveis necessários ao pleno funcionamento das atividades do SAAE.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel BS-500 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O abastecimento será realizado diretamente no posto da contratada, localizado no município de Capivari/SP, mediante controle individualizado por veículo e/ou equipamento, permitindo rastreabilidade, fiscalização e controle do consumo realizado pela Autarquia.

A contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre os preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP.

A sistemática de precificação vinculada à tabela ANP permitirá atualização automática dos valores praticados conforme as oscilações ordinárias do mercado de combustíveis, assegurando maior transparência, objetividade, economicidade e segurança jurídica à contratação, além de reduzir a necessidade de sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

O fechamento dos abastecimentos será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo os abastecimentos efetuados no período, quantitativos fornecidos, identificação dos veículos/equipamentos abastecidos, preços referenciais da ANP utilizados, percentual de desconto aplicado e valores finais apurados, ficando a emissão da nota fiscal condicionada à prévia conferência e validação pela fiscalização contratual.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades operacionais do SAAE relacionadas à captação, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, transporte de equipes e suporte operacional/logístico, assegurando abastecimento contínuo e adequado da frota e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel BS-500 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A contratação deverá assegurar atendimento contínuo das demandas operacionais da Autarquia, considerando a essencialidade dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, cuja execução depende diretamente da disponibilidade da frota operacional.

A contratada deverá possuir posto de abastecimento localizado no município de Capivari/SP, em funcionamento regular e com capacidade de atendimento contínuo da frota e equipamentos do SAAE, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário, observadas as demandas operacionais da Autarquia.

A contratada deverá possuir autorização vigente para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com o objeto da contratação. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais órgãos reguladores competentes.

A contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre os preços

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP, por se tratar da cidade de referência mais próxima contemplada nos levantamentos oficiais da agência reguladora.

A sistemática de precificação vinculada à tabela ANP permitirá atualização automática dos valores praticados conforme as oscilações ordinárias do mercado de combustíveis, proporcionando maior transparência, objetividade, segurança jurídica e eficiência na fiscalização contratual.

O fechamento dos abastecimentos será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado contendo os abastecimentos efetuados no período, quantitativos fornecidos, identificação dos veículos/equipamentos abastecidos, preços de referência da ANP utilizados, percentual de desconto aplicado e valores finais apurados, ficando a emissão da nota fiscal condicionada à prévia conferência e validação pela fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante abastecimento direto nos postos de revenda da empresa contratada, localizados no município de Capivari/SP, considerando a necessidade de eficiência logística, economicidade operacional e atendimento contínuo das demandas da Autarquia, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.2. A contratação adotará como critério de formação de preços o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP.

5.2.1. O valor unitário dos combustíveis fornecidos será apurado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal vigente na semana do abastecimento.

5.2.2. A atualização automática dos valores decorrente das oscilações semanais divulgadas pela ANP não caracteriza reajuste contratual nem reequilíbrio econômico-financeiro, tratando-se apenas da aplicação da sistemática de precificação prevista na contratação.

5.3. Os postos utilizados deverão operar com sistema de gerenciamento que permita a emissão, a cada operação, de comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do cliente (SAAE);
- b) data e horário do abastecimento;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) litragem abastecida;
- e) valor unitário aplicado;
- f) valor total do abastecimento;
- g) placa do veículo ou número de identificação do equipamento;
- h) quilometragem ou hora de uso registrada no hodômetro ou horímetro.

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e controle dos abastecimentos, com envio automático dos comprovantes de abastecimento à contratante, por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

meio eletrônico (e-mail), imediatamente após cada operação realizada, contendo todas as informações do abastecimento, para fins de fiscalização, rastreabilidade, conferência e controle diário dos consumos da frota e equipamentos do SAAE.

5.4. O abastecimento deverá estar disponível diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário compatível com as necessidades operacionais da contratante, garantindo atendimento contínuo das demandas do SAAE.

5.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe observar integralmente as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os produtos poderão ser recusados nas seguintes hipóteses:

- a) densidade fora do padrão;
- b) volume inferior ao solicitado;
- c) contaminação por elementos estranhos à composição;
- d) presença de substâncias em percentuais superiores aos permitidos;
- e) erro quanto ao produto solicitado.

5.5.1. Na hipótese de constatação de irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a contratada deverá promover, às suas expensas, as medidas corretivas necessárias, incluindo eventual substituição do produto ainda não utilizado, novo abastecimento e reparação dos danos eventualmente causados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da contratante.

5.6. A contratada deverá adotar mecanismos de controle e segurança que assegurem:

- a) que todo o combustível registrado pela bomba seja efetivamente destinado ao veículo ou equipamento indicado;
- b) que apenas veículos e equipamentos previamente cadastrados pela contratante sejam abastecidos;
- c) que cada veículo seja abastecido apenas com o tipo de combustível previamente autorizado.

5.6.1. A contratada deverá adotar mecanismos de controle e segurança destinados a impedir abastecimentos indevidos, duplicados, incompatíveis com a capacidade do tanque ou realizados em veículos e equipamentos não autorizados pela contratante.

5.7. Excepcionalmente, o abastecimento poderá ser autorizado mediante apresentação de requisição formal emitida pela contratante, devidamente assinada.

5.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender, de forma imediata, a quaisquer reclamações decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades relacionadas ao objeto contratado. Em tais casos, caberá à contratada, às suas expensas, promover as correções necessárias e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis fornecidos.

5.8.1. A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar testes, análises, laudos ou demais documentos comprobatórios da qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive aqueles emitidos pelos órgãos competentes, visando verificar a conformidade dos produtos com as especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.9. O fechamento dos abastecimentos será realizado mensalmente. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada período mensal de fornecimento, relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período, contendo os respectivos quantitativos, valores referenciais da ANP utilizados, percentual de desconto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

aplicado e valor total apurado para faturamento.

5.9.1. O relatório mensal será submetido à conferência e validação da fiscalização contratual, ficando a emissão da nota fiscal condicionada à prévia aprovação dos valores pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente pela autoridade competente do SAAE, que atuarão como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução do objeto, controlar prazos, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, analisar os documentos fiscais, validar os relatórios mensais de abastecimento e encaminhar à área competente os pedidos de pagamento, além de manter a contratada informada sobre quaisquer intercorrências relativas à execução contratual.

6.1.2. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato o acompanhamento da execução contratual, a conferência dos abastecimentos realizados, a verificação da conformidade do fornecimento com os termos do contrato e do Termo de Referência, bem como a lavratura de registros próprios e comunicação imediata de eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato.

6.2. A medição do fornecimento ocorrerá mensalmente, com base nos relatórios de abastecimento emitidos pela contratada e validados pela contratante, devendo conter, no mínimo:

- a) identificação do combustível fornecido;
- b) quantitativos abastecidos;
- c) identificação dos veículos e equipamentos abastecidos;
- d) data e horário dos abastecimentos;
- e) quilometragem ou horímetro;
- f) preços médios semanais da ANP utilizados como referência;
- g) percentual de desconto aplicado;
- h) valores unitários apurados;
- i) valor total do período faturado.

6.2.1. A formação dos preços observará a aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP.

6.2.2. A atualização automática dos valores decorrente das oscilações semanais divulgadas pela ANP não caracteriza reajuste contratual nem reequilíbrio econômico-financeiro, tratando-se apenas da aplicação da sistemática de precificação adotada na contratação.

6.3. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada período mensal de fornecimento, o relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.3.1. O relatório mensal será submetido à conferência e validação da fiscalização contratual, ficando a emissão definitiva da nota fiscal condicionada à prévia aprovação dos valores pela contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.3.2. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos relatórios apresentados ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária.

6.3.3. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, para operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, exceto nos casos legalmente dispensados.

6.3.4. O pagamento será realizado exclusivamente por procedimento bancário, em conta de titularidade da contratada, conforme dados informados na Nota Fiscal.

6.4. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura devidamente atestada e validada pela fiscalização contratual, observadas as regras da execução orçamentária e financeira.

6.4.1. A contratante poderá reter total ou parcialmente pagamentos relativos a abastecimentos que estejam sob apuração de irregularidade, até a conclusão da análise administrativa e eventual regularização pela contratada.

6.5. Em caso de irregularidade, falha no fornecimento, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, inclusive glosa de valores correspondentes aos itens executados em desconformidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, incidente sobre os preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O julgamento será realizado individualmente por item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos para cada tipo de combustível, conforme a proposta mais vantajosa apresentada para cada item licitado.

7.1.2. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 327.960,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para fins do disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que as despesas decorrentes da presente contratação possuem previsão e disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente, estando compatíveis com o planejamento orçamentário da Autarquia.

9.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 17 do exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (se houver) e Contrato, responsabilizando-se pela execução do objeto com observância das normas técnicas, legais e regulatórias aplicáveis.

10.2. Fornecer os combustíveis especificados, com qualidade e procedência comprovadas, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio de posto localizado no município de Capivari/SP.

10.2.1. O abastecimento deverá estar disponível diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário compatível com as necessidades operacionais da contratante, garantindo atendimento contínuo das demandas do SAAE.

10.3. Manter estrutura operacional, administrativa e logística adequadas ao pronto atendimento das demandas da contratante, assegurando que o fornecimento ocorra de forma contínua, eficiente e sem prejuízos às atividades operacionais da Autarquia.

10.4. Adotar a sistemática de precificação prevista na contratação, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os preços médios semanais ao consumidor divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, utilizando-se como referência o município de Piracicaba/SP.

10.5. Disponibilizar sistema eletrônico de gerenciamento e controle dos abastecimentos, com emissão de comprovante individual a cada operação realizada e envio automático das informações à contratante, por meio eletrônico (e-mail), imediatamente após cada abastecimento, para fins de controle, fiscalização e rastreabilidade.

10.6. Apresentar relatório consolidado mensal dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, os quantitativos fornecidos, identificação dos veículos e equipamentos abastecidos, preços médios semanais da ANP utilizados como referência, percentual de desconto aplicado, valores unitários apurados e valor total do período faturado.

10.7. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões na execução contratual, inclusive por eventuais irregularidades nos combustíveis fornecidos, ficando obrigada à reparação integral dos prejuízos causados.

10.8. Arcar com todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos, logísticos, ambientais e demais despesas inerentes ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na contratação, apresentando comprovação sempre que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

solicitado pela contratante.

10.10. Permitir, facilitar e cooperar integralmente com a atuação da fiscalização e gestão contratual, fornecendo documentos, informações, relatórios, registros e acesso aos sistemas de controle sempre que solicitado pela Administração.

10.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

10.12. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, cadastros e autorizações necessários à adequada execução do objeto contratual, observados os limites legais e o interesse público.

11.2. Designar formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e controle da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Realizar a conferência e validação dos relatórios mensais de abastecimento e demais documentos apresentados pela contratada, verificando a correta aplicação da sistemática de precificação vinculada aos preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como dos percentuais de desconto contratados.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que a documentação apresentada esteja regular e devidamente atestada pela fiscalização contratual.

11.5. Zelar pela adequada execução contratual e pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

11.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.7. Manter atualizados os cadastros da frota e dos equipamentos vinculados à contratação, comunicando previamente à contratada quaisquer alterações relevantes relacionadas aos veículos, equipamentos ou usuários autorizados.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que a execução do fornecimento exige controle operacional centralizado, rastreabilidade dos abastecimentos, fiscalização direta da execução contratual e responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade e regularidade dos combustíveis fornecidos.

12.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, padronização dos procedimentos de abastecimento, controle da frota e correta aplicação da sistemática de precificação adotada na contratação, evitando prejuízos à

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

execução adequada do objeto e à responsabilização direta da contratada perante a Administração.

12.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência, cessão ou delegação das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

14 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em 26/05/2026.

